## Excelência,

Conforme informado anteriormente, com o encaminhamento dos laudos da especialista em feridas e da nutricionista, o plano de saúde Medsênior autorizou a realização dos curativos referentes ao mês de novembro apenas no dia 22. No entanto, venho trazer ao conhecimento deste juízo uma nova situação agravante.

Apesar da autorização tardia, a contratada ISA Medicina e Saúde, responsável pela execução dos atendimentos, não tomou nenhuma providência para a realização dos curativos, mesmo após estar devidamente autorizada, conforme comprovado por mensagem de WhatsApp já juntada aos autos. Para que os curativos possam ser realizados pela enfermeira, é imprescindível a entrega prévia dos materiais necessários. A praxe, inclusive, é que esses materiais sejam enviados antes da visita da profissional de enfermagem.

Todavia, até a presente data, **3 de dezembro**, nenhum material foi entregue. Como consequência, **nenhum atendimento foi realizado durante todo o mês de novembro** pela operadora do plano de saúde ou por sua contratada.

Ademais, destaco uma contradição flagrante nas informações fornecidas pela Medsênior, conforme mensagens de WhatsApp constantes nos autos.

- 1. Ao justificar a redução das visitas de uma a cada 48 horas para apenas uma por semana, a representante da Medsênior afirmou que:
  - "As lesões têm apresentado melhora importante de seu aspecto. Por meio de avaliação específica, visto que diante da progressão é aplicável a redução da visita do profissional de enfermagem. Diante da apresentação atual das lesões, profissional irá 01 vez por semana..."
- 2. Em contrapartida, ao autorizar os atendimentos (em 22 de novembro), a representante destacou: "Gostaria de destacar alguns pontos: observei que houve uma piora significativa nas lesões por pressão, especialmente com a presença de necrose, esfacelo e odor fétido. Isso é crítico... Sobre a piora das lesões, a presença de exsudato em moderada quantidade e odor fétido é indicativa de que a condição da ferida não está evoluindo bem."

Essas contradições deixam claro o descaso da operadora e sua contratada com a saúde da paciente. Enquanto justificam a redução das visitas mencionando uma suposta melhora, admitem posteriormente que houve uma piora significativa nas condições das lesões — o que torna a redução ainda mais injustificável e negligente.

Diante do exposto, reafirmo a gravidade da situação e requeiro a adoção das medidas cabíveis para assegurar que a paciente receba os cuidados indispensáveis, conforme estipulado no contrato, bem como o deferimento dos demais pleitos formulados nos autos do processo.

Respeitosamente,